

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 181, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 011, de 15 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. O servidor do Município de Moreno que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional, fará jus à percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I deste Decreto, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada.

§ 2º - No caso em que o deslocamento não implique em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.

§ 3º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas deste Decreto.

§ 4º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério do ordenador de despesas competente:

I - emergências, caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento; e

II - deslocamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 2º. No caso de viagem ao exterior, a autorização dependerá de convite ou missão especial, ficando estabelecida a diária no valor de US\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta dólares americanos), para o Prefeito e Vice-Prefeito, e de US\$ 360.00 (trezentos e sessenta dólares americanos), para os demais servidores, observada sempre a disponibilidade orçamentária para atender a despesa.

Art. 3º. Não serão concedidas diárias:

I - quando não se exigir do servidor a realização de despesas com deslocamento, alimentação e pousada;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 8 (oito) horas;

Art. 4º. As diárias e passagens serão concedidas com prévia autorização do Prefeito.

Art. 5º. O Ofício propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, o nome do servidor, o local da viagem e o período de deslocamento.

Art. 6º. Os procedimentos de concessão de diárias, bem como das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

Art. 7º. Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:

I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II – juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

III - identificadas e comprovadas, pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela Controladoria Geral do Município, irregularidades na concessão.

Art. 8º. O servidor ficará obrigado a entregar à autoridade que propôs seu deslocamento, no prazo de 3 (três) dias a contar de seu regresso, os seguintes documentos:

I – Bilhete de passagem aérea (original);

II – Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original);

III - Relatório de Viagem (original), conforme Anexo II deste Decreto;

IV – Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia).

Art. 9º- Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO I

TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL (R\$)

GRUPO	BENEFICIÁRIOS	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (*) (R\$)
I	Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
II	Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Diretor-Presidente, Assessor Extraordinário, Assessor Especial e Secretário Executivo	R\$ 300,00	R\$ 800,00
III	Gerente, Subprocurador, Ouvidor	R\$ 200,00	R\$ 600,00
IV	Assistente de Gabinete, Assessor Técnico e Chefe de Divisão	R\$ 160,00	R\$ 250,00
V	Demais servidores: Conselheiro Tutelar e Motorista	R\$ 125,00	R\$ 150,00

(\*) As diárias para Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro serão acrescidas de 20% (vinte por cento).

NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:	
ÓRGÃO/SECRETARIA:	
DESTINO:	
PERÍODO DE DESLOCAMENTO INÍCIO: // ÀS _____ H	RETORNO: // ÀS _____ H
RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
DOCUMENTOS ANEXADOS:	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____	

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**EC163420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2021. Edição 2963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>